



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 651/13**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DISPONIBILIZAR MICROCOMPUTADORES PARA OS  
15(QUINZE) MELHORES ALUNOS DA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** Fica autorizado, no âmbito do Poder Executivo, a disponibilização de equipamentos de informática, consistente em microcomputadores para os 15 (quinze) melhores alunos do 5º. (quinto) ano, matriculados na rede pública municipal de ensino, visando à melhoria do processo educacional, a inclusão digital e a inserção da cadeia produtiva, além do benefício direto a família do aluno que poderá usufruir o bem adquirido.

§ 1º – Os melhores alunos serão avaliados pelo sistema de avaliação das escolas municipais – SAEM.

§ 2º – Em caso de empate entre os alunos, o desempate será realizado observando a melhor média anual das avaliações realizadas nos bimestres nas respectivas unidades escolares.

**Art. 2º** Será criada uma Comissão Especial, composta por 03 (três) membros da rede pública municipal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Projeto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2013.

**FELIX MONTEIRO LENG RUBER**  
Prefeito